

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

CVM REGISTRY No. 01862-7

CNPJ No. 76.484.013/0001-45

**NOTICE TO THE MARKET**

**Companhia de Saneamento do Paraná (“Sanepar”), (“Company”),** in compliance with the provisions of CVM resolutions, hereby informs its shareholders, investors and the market at large that SEDEST (“*Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável*”), in accordance with State Decree No. 7,258 of September 4, 2024, and Resolution No. 22/2023 of the CERH (“*Conselho Estadual de Recursos Hídricos*”), have published Resolution No. 42/2024 of 09/12/2024. This resolution aims to establish the guidelines and general criteria for addressing the emergency situation in the municipalities of the State of Paraná affected by the drought.

Among the guidelines are the modification of the coefficient for calculating the maximum grantable flow in state-owned surface water bodies to up to 0.8, applicable to water withdrawal/diversions and effluent discharges, and the prioritization of the analysis and issuance of water withdrawal permits for emergency water supply points intended for sanitation projects.

The aforementioned Resolution is attached to this notice to the market. (Portuguese only)

Curitiba, September 12, 2024.

Abel Demetrio  
Chief Financial and Investor Relations Officer

This is a free translation for informative purposes only, without any legal validity. The original text in Portuguese is the only legal version and must be consulted in order to elucidate any doubts or conflicts.

## RESOLUÇÃO SEDEST Nº 42/2024

**Súmula:** Estabelece as diretrizes e critérios gerais para o enfrentamento da Situação de Emergência nas áreas dos municípios do Estado do Paraná atingidos pela estiagem.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

**Considerando** o Decreto Estadual nº 7.258, de 4 de setembro de 2024, que declara Situação de Emergência nas áreas dos municípios atingidos por Estiagem, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE;

**Considerando** a Resolução CERH nº 022, de 19 de junho de 2023, que estabelece diretrizes e critérios gerais para reuso de água no Estado do Paraná.

### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Estabelecer as diretrizes e critérios gerais para o enfrentamento da Situação de Emergência nas áreas dos municípios do Estado do Paraná atingidos pela estiagem.

**Art. 2º.** Alterar o coeficiente para o cálculo da vazão máxima outorgável em corpos hídricos superficiais de domínio estadual para até 0,8 aplicável às captações/derivações de água e lançamentos de efluentes.

I - Ficam proibidas as ampliações e a instalação de novos usuários e empreendimentos em áreas de manancial, cujas finalidades de uso não sejam abastecimento público ou dessedentação de animais;

II - Ficam proibidas as ampliações e a instalação de novos usuários e empreendimentos em bacias hidrográficas que já estão no limite máximo outorgável para diluição de efluentes.

**Art. 3º.** Priorizar a análise e emissão de outorgas de pontos de captação de água emergenciais e destinados a empreendimentos de saneamento.

**Art. 4º.** Em casos de indisponibilidade hídrica para abastecimento público, os usos de recursos hídricos considerados não prioritários serão restringidos por Portaria específica, definida por sub-bacia hidrográfica.

**Art. 5º.** O Instituto Água e Terra - IAT disponibilizará equipamentos para perfuração de poços artesianos aos municípios atingidos pela estiagem, mediante manifestação de interesse por meio do sistema e-protocolo.

**Art. 6º.** Os usuários e empreendimentos deverão realizar o uso racional dos recursos hídricos e priorizar o reúso de água, conforme estabelecido na Resolução CERH nº 023/2023.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor e surte os efeitos jurídicos previstos no Art. 2º. da presente Resolução, a contar da aprovação em cada Comitê de Bacia Hidrográfica.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

EVERTON LUIZ DA  
COSTA  
SOUZA:46372164949

Assinado de forma digital por  
EVERTON LUIZ DA COSTA  
SOUZA:46372164949  
Dados: 2024.09.12 14:40:57 -03'00'

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável